



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, ALTERANDO OS ARTIGOS 19 E 21.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, aprova e promulga a seguinte Resolução, alterando o artigo 19 e o artigo 21, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Para a eleição a que se refere o Art. 20 deste regimento, poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da mesa da legislatura precedente, permitindo-se a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa.



Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 26 de novembro de 2025.



Compromisso com o povo.